



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ: 01.617.317/0001-34

### **JUSTIFICATIVA PARA ADITIVO CONTRATUAL**

**Assunto:** Aditivo de prazo

**Para:** Assessoria Jurídica

**Contrato nº:** 042/PMS/2022

**Contratada:** CONSTRUTORA INDUSTRIAL MADEIRAS EIRELI

**Objeto:** Contratação de empresa habilitada de Engenharia para a Execução Das Obras De Recuperação De 85,3 Km de Estradas Vicinais e assentamento de Bueiros e Mata Burro de concreto armado, nas seguintes localidades: Estradas Vicinais - Marajá - Lago Azul – Agapito – Nadir - Wagner - Zé Branco - Zona Rural do Município de Sapucaia – Pará.

O Contrato nº 042/PMS/2022 necessita ser aditivado para que possa ser concluída a obra em andamento, a empresa executante solicitou a prorrogação do prazo contratual com o seguinte argumento:

*“(...) A administração pública tem enfrentado dificuldades financeiras que impactaram diretamente o cronograma dos pagamentos previstos no contrato 042/PMS/2022. Essa situação de insuficiência de recursos comprometeu a capacidade de cumprir com os prazos estabelecidos originalmente.*

*Essas situações inesperadas têm comprometido nossa capacidade de cumprir o cronograma inicialmente pactuado, uma vez que a previsão do término da vigência do contrato supra referido está prevista para finalizar em 12 de julho de 2024.*

*Considerando a necessária continuidade dos serviços, objeto contratado, requer que seja prorrogação por mais 210 dias o período contratual conforme cláusula quinta do contrato de prestação de serviços Nº 042/PMS/2022, justificados na lei 8.666/93, para a data de **7 de fevereiro de 2025**.*

*Requer ainda, que, o prazo para a execução seja iniciado a partir da nova data referente de 13 de maio de 2024 por mais 180 dias conforme cláusula quinta do contrato de prestação de serviços Nº 042/PMS/2022, justificados na lei 8.666/93 para data de **09 de novembro de 2024**.*

*Considerando ainda, a ausência de nova licitação em andamento e a manutenção da vantajosidade nos preços propostos e adequados ao de mercado REQUER a avaliação da continuidade do objeto contratado, com a necessária PRORROGAÇÃO DE PRAZO por igual período pactuado.”*

Assim, apresentamos a seguir as razões que nos levam a entender o pedido, sendo viável e justificado o aditivo ao contrato supra mencionado:

A justificativa da empresa licitada é plausível, em razão do atraso do repasse conforme a lei 8.666 de 21 de junho de 1993 Art. 57. § 1º inciso VI - omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
*CNPJ: 01.617.317/0001-34*

Considerando que a Administração Pública necessita da obra definitivamente finalizada para melhoria do transporte nas vicinais, bem como a prestação do serviço público em questão.

Neste contexto, verifica-se que as razões legais autorizam o aditamento contratual do prazo de 210 (duzentos e dez) dias e de 180 (cento e oitenta) dias para execução das Obras contados do já estabelecido no contrato.

Tendo em vista sobre a possibilidade de aditivo de prazo contratual, solicitamos a Vossa Senhoria que emita parecer jurídico sobre a legalidade do justificado e requerido.

Pedimos ainda, que sendo possível, que seja elaborada a minuta do termo aditivo. Sem mais pedimos maior brevidade possível.

Atenciosamente,

Sapucaia – PA, 12 de junho de 2024.

**WILTON MIRANDA DE LIMA**  
Prefeito Municipal